



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 011/2019

PAE N. 3.602/2018

QUESTIONAMENTO:

Na posição do ART da empresa (pessoa responsável técnica), temos CRBIO, veja o anexo. Este mesmo responsável é aceito pelos clientes que atendemos com o descarte das lâmpadas.

Com o ART que temos na empresa, podemos participar, não temos cadastro no CREA. Temos no Crbio, conforme anexo.

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

As condições de habilitação estabelecidas para o Pregão TRES n. 011/2019 são aquelas constantes do Item IX do edital. No que se refere à Qualificação Técnica, a equipe de planejamento da contratação, em seus estudos preliminares, indicou, como requisitos externos necessários à habilitação da empresa a ser contratada, aqueles constantes do subitem 9.3 do instrumento convocatório, a seguir relacionados:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;
- b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art.30, I, da Lei n. 8.666/1993;
- c) alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a empresa estiver instalada;
- d) Licença(s) Ambiental(is) de Operação – LAO, em vigor, para as atividades de transporte rodoviário, de armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos classe I, emitida(s), no Estado de Santa Catarina, pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina – FATMA, ou órgão competente (no caso de a proponente estar localizada em outro Estado da Federação);
- e) documento que comprove o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP para atividades com resíduos classe I, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- f) documento que comprove o registro no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para atividades com resíduos classe I, do Estado onde está localizada a proponente, se houver; e
- g) declaração de que disponibilizará um Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, com indicação do seu nome, o qual será o responsável técnico pelos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para lograr êxito na licitação, a empresa deverá preencher todos os requisitos de habilitação definidos, destacando-se que eventual inabilitação poderá ensejar a aplicação de penalidade à licitante.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações